



ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Tamendo Matti

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano
de na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de autuo a
presente reclamação apresentada por
..... contra
.....

[Assinatura]
Secretaria
DR. OZIRO RODRIGUES

OBJETO: Rescisão de contrato de trabalho.

108
419.420 - 30.000 - 3165
Hora 3:10
Arquivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
GABINETE DO PREFEITO

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 351/65

Em 4/10/65

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
por seu representante abaixo firmado, vem, dizer a V. Excia.
que demitiu o empregado DILNEI DE SOUZA VELOZO, brasileiro,
solteiro, extranumerário diarista desta Prefeitura, residen-
te e domiciliado à rua Dr. Flôres nº 830, nesta cidade, nas-
cido a 7 de maio de 1943, tendo sido admitido em data de 20
de abril de 1965 e despedido no dia 29 de setembro último,
sendo portador da Carteira Profissional nº 22188, série 188.

Declara, outrossim, que referido empre-
gado gozou as férias relativas aos dois períodos em que tra-
balhou nesta Prefeitura, sendo que as referentes ao período
65/66 tiveram início em 11/10/66 e término em 3/11/66 e as
relativas ao período 66/67 início em 1º/7/67 e término em
23/7/67.

O empregado acima mencionado percebia
o mínimo legal, ou seja, N Cr\$ 95,63 (Noventa e cinco cruzei-
ros novos e sessenta e três centavos).

Isso pôsto, esta Prefeitura ao demitir
dito empregado considera rescindido o contrato de trabalho
que mantinha com o mesmo, pagando-lhe o devido, isto é, a
quantia de N Cr\$ 191,26 a título de indenização por tempo de
serviço, N Cr\$ 25,44 como aviso prévio e N Cr\$ 71,10 provenien-
te do décimo terceiro salário proporcional, perfazendo tudo
um total de N Cr\$ 287,80 (Duzentos e oitenta e sete cruzeiros
novos e oitenta centavos).

Assim REQUER a V. Excia. se digne h o -
m o l o g a r dita rescisão.

TÉRMINOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO.

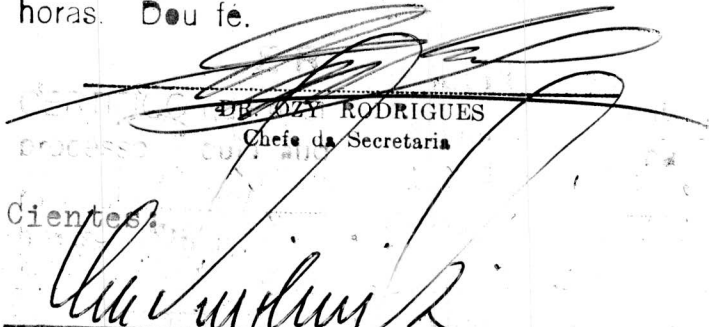
MONTENEGRO, 4 de outubro de 1.967.-


IVO BÜHLER

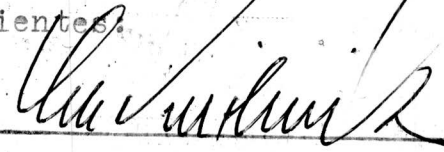
Vice-Prefeito em exercício

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 5 / 10 / 67, às 13:50 horas. Dou fe.


DE OLY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Cientes:



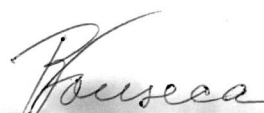




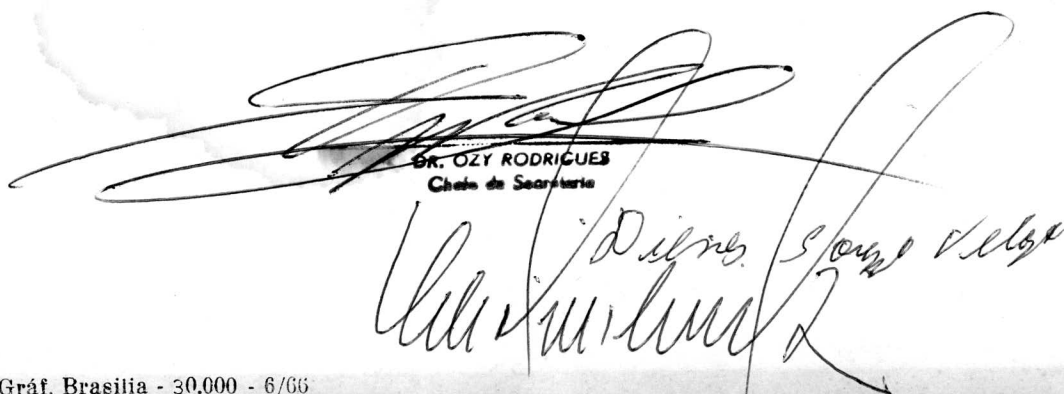
PROCESSO N.º 351/67

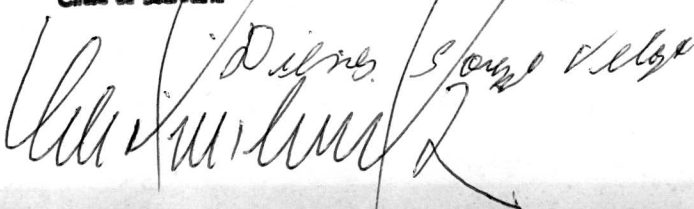
Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: as partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, requerente e DILNEI DE SOUZA VELOZO, requerido para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu secretário Bel. Celso Emilio Müller. Com a palavra a requerente por seu representante foi dito que / tendo resolvido demitir o requerido e em lhe pagando as reparações conforme a inicial, vinha pedir a homologação desta rescisão. O requerido disse serem exatas as declarações da requerente pelo que recebia a importância, dava quitação e se obrigava a nada mais reclamar, seja a que título fôr. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


SR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria


Dilnei de Souza Velozo



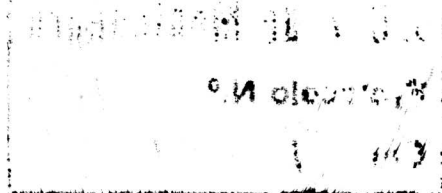
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

4
77

Nº 244/67.-

G. P.

MONTENEGRO, 4 de outubro de 1.967.-



Senhor Presidente:

Com o presente, autorizamos o Bel. CELSO EMILIO MULLER para representar esta Prefeitura na rescisão do contrato de trabalho do empregado Dilnei de Souza Velozo, podendo assinar o respectivo termo de homologação.

Sem mais, colhemos a oportunidade para manifestar a V. Excia. a segurança do meu alto apreço e admiração.


IVO BUHLER

Vice-Prefeito em exercício

A Sua Excelência, o Senhor Doutor CARLOS BLAUTH
MM. Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

imk.-



VERBA	Cr\$
Saldo	Cr\$
Empenhado nesta data	Cr\$ <u>287,80</u>
Saldo disponível	Cr\$

Pague-se
[Signature]
 Prefeito Municipal

Senhor Prefeito Municipal:

REQUISITAMOS a V. S.ª autorização para pagamento da quantia total de **DUZENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS NOVOS E OITENTA CENTAVOS**

ao Sr. **DILNEI DE SOUZA VELOZO**

pelos seguintes fornecimentos:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR — CR\$
	1º Distrito SEDE	
	Pagamento feito ao Senhor DILNEI DE SOUZA VELOZO, perante a Junta de Conciliação e Julgamento, a título de indenização por tempo de serviço, aviso prévio e décimo terceiro salário proporcional em face da rescisão do seu contrato de Trabalho com a Prefeitura Municipal de Montenegro	N Cr\$ 287,80
	TOTAL Cr\$	287,80

Prefeitura Municipal de Montenegro em 5 de outubro de 1967

[Signature]
 Encarregado do Serviço

[Signature]
 Secretário Municipal da Fazenda

RECEBI da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia total constante da presente Requisição.

Montenegro, de de 196

Dilney Souza Velozo

[Handwritten mark]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

.., 5 / 10 / 67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

[Handwritten signature]
ARQUIVE-SE
DATA SUPRA
DR. CARLOS EDMUNDO BLANCO
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria